



**Prefeitura do Município de Porto Velho**  
**Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ**

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**  
**- NOTA PORTOVELHENSE -**



Número da Nota  
**00000000000289**  
 Código de Verificação  
**DEFEOP9TV**

Data/Hora da Emissão <b>04/04/2016 10:48</b>	Competência <b>04/2016</b>
Município de Prestação do Serviço <b>Porto Velho/RO</b>	Regime de Tributação <b>SIMPLES NACIONAL</b>
Exigibilidade do ISSQN <b>Exigível</b>	

PRESTADOR DOS SERVIÇOS					
Nome/Razão Social <b>PAIVA &amp; SIMOES LTDA - ME</b>				CNPJ <b>08.704.164/0001-01</b>	
Endereço <b>RUA ELIAS GORAYEB</b>			Número: <b>1945</b>	Complemento	
Bairro <b>SAO CRISTOVAO</b>		Cidade <b>PORTO VELHO</b>		UF <b>RO</b>	CEP <b>76804-010</b>
Inscrição Municipal <b>14226315</b>	Email <b>alternativapvh.fiscal@hotmail.com</b>				

TOMADOR DE SERVIÇOS/DESTINÁRIO					
Nome/Razão Social <b>Marinha Celia Rocha Raupp de Matos</b>				CNPJ/CPF <b>03279216842</b>	
Endereço <b>PRAÇA DOS TRES PODERES - CAMARA DOS DEPUTADOS</b>			Número:	Complemento <b>GAB.614 ANEXO IV</b>	
Bairro <b>PRAÇA TRES PODERES</b>		Cidade <b>BRASILIA</b>		UF <b>DF</b>	CEP <b>70160-900</b>
Inscrição Municipal	Email <b>dep.marinharaupp@camara.leg.br</b>				Pais <b>BRASIL</b>

CÓDIGO DO SERVIÇO
<b>009.001 - Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apt-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residenceservice, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço.</b>

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS
<b>SERVIÇO DE HOSPEDAGEM            JULIANE P. 201635            REFERENTE AS DIÁRIAS DOS DIAS 29/03 30/03 31/03 01/03</b>

**PAGO**

<b>VALOR TOTAL DO SERVIÇO</b>					<b>R\$ 424,00</b>	
Valor Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISSQN (R\$)	ISSQN Retido (R\$)	Crédito (R\$)	
0,00	424,00	3,50	14,84	0,00	0,00	
RETENÇÕES FEDERAIS						
PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

**Informações Complementares:**

Esta NFS-e foi emitida conforme Lei Complementar n°. 456, de 03 de maio de 2012 e Decreto n°. 12.879/2012.  
 Empresas optantes do Simples Nacional não geram créditos para desconto do IPTU, conforme inciso III do Parágrafo Único do Art. 2 da Lei Complementar n° 456/2012.  
 O ISSQN incidente sobre o serviço discriminado nesta NFS-e é devido no Município de Porto Velho/RO.